



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA
UASG: 160198

Processo Administrativo nº 64453.001122/2023-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de câmaras frigoríficas e câmaras de viaturas baú frigorificadas visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Unidades Gestoras Participantes, nos termos da tabela abaixo e tabelas “a” e “b” anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01	1	Manutenção preventiva de 01 (uma) câmara frigorífica compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	110	R\$ 1.675,00	R\$ 184.250,00
	2	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	75	R\$ 1.312,00	R\$ 98.400,00
	3	Substituição do compressor para unidade condensadora 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	52	R\$ 14.002,76	R\$ 728.143,52
	4	Substituição do compressor para unidade condensadora 5,0 HP, arcando com todo	20796	Und	01	37		

	material necessário para realizar o serviço.					R\$ 15.182,00	R\$ 561.734,00
5	Substituição do compressor para unidade condensadora 6,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	35	R\$ 16.735,79	R\$ 585.752,65
6	Substituição do compressor para unidade condensadora 7,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	35	R\$ 18.128,00	R\$ 634.480,00
7	Substituição do compressor para unidade condensadora 8,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	31	R\$ 19.176,83	R\$ 594.481,73
8	Substituição do Controlador para câmara de congelamento, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	54	R\$ 1.474,00	R\$ 79.596,00
9	Substituição do Controlador para câmara de resfriamento, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	47	R\$ 1.429,33	R\$ 67.178,51
10	Substituição do Contactor 18-32A 220v Trifásico, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	82	R\$ 1.641,50	R\$ 134.603,00
11	Substituição do Bloco de Resistências, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	66	R\$ 2.205,00	R\$ 145.530,00
12	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	72	R\$ 2.099,33	R\$ 151.151,76
13	Aplicação e recarga completa de Gás 410A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	70	R\$ 2.412,00	R\$ 168.840,00
14	Aplicação e recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	75	R\$ 2.412,00	R\$ 180.900,00
15	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	68	R\$ 5.248,33	R\$ 356.886,44

16	Substituição do Motor Ventilador da unidade evaporadora, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	77	R\$ 1.742,00	R\$ 134.134,00
17	Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	62	R\$ 1.094,33	R\$ 67.848,46
18	Substituição dos trilhos, roldanas, trincos e fechaduras da porta, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	57	R\$ 1.920,67	R\$ 109.478,19
19	Substituição da guarnição de vedação da porta, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	59	R\$ 1.608,00	R\$ 94.872,00
20	Substituição de luminária para câmara frigorífica, tipo tartaruga, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	101	R\$ 603,00	R\$ 60.903,00
21	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	55	R\$ 753,75	R\$ 41.456,25
22	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	56	R\$ 1.094,33	R\$ 61.282,48
23	Substituição do relé de falta de fase, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	57	R\$ 1.083,17	R\$ 61.740,69
24	Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	20796	Und	01	88	R\$ 2.296,33	R\$ 202.077,04
25	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 1/2 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	20796	Und	01	87	R\$ 1.496,33	R\$ 130.180,71
26	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	84	R\$ 1.094,33	R\$ 91.923,72
27	Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	58	R\$ 620,87	R\$ 36.010,46
28	Substituição CURVA 90' 1/8, 3/8, 5/8, arcando com todo material necessário	20796	Und	01	101	R\$ 316,77	R\$ 31.993,77

		para realizar o serviço.						
29		Substituição LUVA 1/2, 3/8, 5/8, 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	88	R\$ 314,70	R\$ 27.693,60
30		Substituição VÁLVULA V ESFÉRICA ½ 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	65	R\$ 1.491,87	R\$ 96.971,55
31		Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	66	R\$ 1.113,73	R\$ 73.506,18
32		Substituição VÁLVULA V SOLENÓDE ½ R S/BOBINA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	64	R\$ 2.339,64	R\$ 149.736,96
33		Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	61	R\$ 2.346,93	R\$ 143.162,73
34		Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	65	R\$ 586,25	R\$ 38.106,25
35		Substituição PORCA 1/4 SAE CURTA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	77	R\$ 112,56	R\$ 8.667,12
36		Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	73	R\$ 101,41	R\$ 7.402,93
37		Substituição PORCA 1/2 SAE CURTA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	77	R\$ 133,78	R\$ 10.301,06
38		Substituição TUBO ISOLANTE PTO 1/2 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	81	R\$ 464,80	R\$ 37.648,80
39		Substituição TUBO ISOLANTE PTO 1/4 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	81	R\$ 513,67	R\$ 41.607,27
40		Substituição TUBO ISOLANTE PTO 3/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o	20796	Und	01	81	R\$ 603,00	R\$ 48.843,00

		serviço.						
	41	Substituição TUBO ISOLANTE PTO 5/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	86	R\$ 645,70	R\$ 55.530,20
	42	Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML , arcando com todo material necessário para realizar o serviço	20796	Und	01	85	R\$ 603,00	R\$ 51.255,00
	43	Substituição CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM com 5m , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	72	R\$ 781,67	R\$ 56.280,24
	44	Substituição CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1.5MM com 5m , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	71	R\$ 1.172,50	R\$ 83.247,50
	45	Substituição CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2.5MM com 5m , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	67	R\$ 1.735,03	R\$ 116.247,01
	46	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	70	R\$ 435,50	R\$ 30.485,00
	47	Substituição de QUADRO ELÉTRICO 220/380V para câmara de congelamento, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	41	R\$ 5.784,33	R\$ 237.157,53
	48	Substituição de QUADRO ELÉTRICO 220/380V para câmara de resfriamento, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	42	R\$ 5.494,00	R\$ 230.748,00
	49	Substituição de cortina frigorífica PVC Polar transparente com 10m, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20796	Und	01	46	R\$ 5.580,90	R\$ 256.721,40
GRUP O 02	50	Isopaineis modulares para isolamento térmico, medindo 4m de altura, 1,14m de largura e 200mm de espessura para câmara frigorífica de congelamento, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	20796	Und	01	199	R\$ 5.940,83	R\$ 1.182.225,17
	51	Isopaineis modulares para isolamento térmico, medindo 4m de altura, 1,14m de largura e 100mm de espessura para câmara frigorífica de resfriamento,	20796	Und	01	104	R\$ 5.200,17	R\$ 540.817,68

		arcando com todo serviço necessário para instalar o material.						
GRUP O 03	52	O serviço de recuperação do sistema de refrigeração da câmara frigorífica deverá incluir revisão geral no sistema elétrico, limpeza e higienização da central, limpeza do radiador e condensador, adição de gás, troca dos ventiladores, filtros em geral, óleos, correias, painel de controle e acionamento, verificação de correção de vazamento em todo sistema, verificar parte elétrica(fixação dos terminais), verificar cabo elétrico(pinos e tomadas), verificar o controlador de temperatura, verificar o sensor de temperatura, verificar vazamento de óleo ou água e parafusos frouxos, remover o copo e drenar a sujeira e água depositados no fundo do tanque, reapertar todos os pontos da unidade, colocar manômetro para averiguar a pressão do sistema, efetuar limpeza no dreno do evaporador e manutenção e revisão geral do motor de combustão. Todo o suprimento utilizado deverá ser fornecido pelo executante, o qual, deverá realizar qualquer outra intervenção que se fizer necessária para a manutenção preventiva, a qual deverá ser feita aproximadamente a cada 200 horas trabalhadas ou quando necessário.	2801	Und	01	48	R\$ 44.308,78	R\$ 2.126.821,44
	53	Substituição de kit Correia MD300/200 – SB 200/210/310/230/330.	2801	Und	01	31	R\$ 2.154,78	R\$ 66.798,18
	54	Substituição de kit filtros SB 230/330.	2801	Und	01	30	R\$ 4.875,00	R\$ 146.250,00
	55	Substituição de kit filtros de refrigeração.	2801	Und	01	29	R\$ 4.815,20	R\$ 139.640,80
	56	Substituição de kit sensor temperatura não graduado era 040-0871 SB 230/330.	2801	Und	01	31	R\$ 3.883,91	R\$ 120.401,21
	57	Substituição de bomba d'água para motor diesel.	2801	Und	01	25	R\$ 7.084,25	R\$ 177.106,25
	58	Substituição de Pressostato de óleo.	2801	Und	01	31	R\$ 3.679,85	R\$ 114.075,35
	59	Substituição de polia tensora.	2801	Und	01	25	R\$ 4.682,02	R\$ 117.050,50
	60	Substituição de alternador 90-120 amp.	2801	Und	01	25	R\$ 13.794,41	R\$ 344.860,25

61	Substituição de hélice do evaporador.	2801	Und	01	23	R\$ 2.890,02	R\$ 66.470,46
62	Substituição de regulador de voltagem do alternador.	2801	Und	01	24	R\$ 5.090,13	R\$ 122.163,12
63	Substituição de sensor de rotação do motor (rpm).	2801	Und	01	23	R\$ 5.402,53	R\$ 124.258,19
64	Substituição solenoide de aceleração e/ou solenoide de combustível.	2801	Und	01	23	R\$ 12.206,76	R\$ 280.755,48
65	Substituição de termostato 71c.	2801	Und	01	23	R\$ 4.241,45	R\$ 97.553,35
66	Substituição de kit compressor x430 com eixo largo.	2801	Und	01	24	R\$ 31.604,17	R\$ 758.500,08
67	Substituição de kit de óleo compressor sol35 1L .	2801	Und	01	25	R\$ 4.170,23	R\$ 104.255,75
68	Substituição de filtro de óleo compressor.	2801	Und	01	25	R\$ 5.409,50	R\$ 135.237,50
VALOR TOTAL: R\$ 14.362.388,47							

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta) dias para o fornecimento dos serviços com aplicação do material, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000144/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 15, 16, 17;
- IV) Classe/Grupo: 4130 e 871;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160198-32/2023;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas e na sexta-feira das 09:00 horas às 11:30.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias corridos da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Serão executados conforme demanda de Contratante, sem datas fixadas, uma vez que são serviços a serem inscritos em ata de registro de preços.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O objeto da futura contratação se trata de execução de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas e/ou câmaras de viaturas baú frigorificadas por demanda, ou seja, os mesmos acontecem após um processo que, sinteticamente, se inicia com a abertura de uma ordem de serviço pelo 7º DSup, a qual tem sua procedência avaliada pela equipe competente. Em seguida, a empresa ganhadora do item é acionada e, levanta os quantitativos dos serviços a serem empenhados. Após a emissão da Nota de Empenho, será confeccionada a Ordem de Execução de Serviço, documento descritivo dos critérios de execução dos serviços, como a data de início e o prazo de execução, o qual deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da OES. Após a execução dos serviços a Administração, através dos responsáveis legais, fará os recebimentos provisório e definitivo nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021 e a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal de Serviços para a iniciação da fase de liquidação das despesas através do SILOMS (Sistema de Logística de Materiais e Serviços), com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrada da nota no setor responsável.

5.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, sendo 30 (trinta) dias para o fornecimento dos serviços com aplicação de material, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua General Estilac Leal, 439 – Cabanga – Recife/PE.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. De segunda a quinta-feira, das 07:00 às 16:00 horas.

5.3.2. Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A rotina de execução dos trabalhos deverá ser elaborada pela CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização de acordo com as particularidades de cada serviço de modo a melhor atender a Administração proporcionando celeridade à execução, mas também segurança e o mínimo de transtornos aos permissionários que habitam os imóveis.

5.4.2. A empresa tem como dever informar a identificação dos seus colaboradores que participarão diretamente da execução dos serviços. Eles cumprirão todas as exigências inerentes à entrada, acesso e permanência no quartel.

5.4.3. A empresa deverá, ao final de cada expediente, deixar o local de execução de serviço limpo, sem resíduos/entulho.

5.4.4. A Contratada deverá fornecer insumos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, dos quais estarão inclusos no valor das propostas, sem ônus para a contratante.

5.4.4.1. O 7º Depósito de Suprimento não se responsabilizará por nenhum equipamento/ferramenta deixado no local de trabalho.

5.4.5. A segurança dos servidores será de inteira responsabilidade da Contratada, bem como a fiscalização e garantia do cumprimento da Norma Reguladora nº 6, estabelecida pela Portaria SIT nº 787, de novembro de 2018, que normatizam a execução de trabalho com o uso de equipamento de Proteção Individual (EPI).

5.4.6. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

5.4.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- 5.4.7.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- 5.4.7.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- 5.4.7.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- 5.4.7.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- 5.4.7.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 5.4.7.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- 5.4.7.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - 5.4.7.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
 - 5.4.7.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os materiais a serem fornecidos pelos Contratados serão aqueles essenciais à execução dos serviços que compõem o item, objeto da contratação, não havendo, de forma alguma, disponibilização de material de consumo e/ou de uso duradouro em favor da Administração. Portanto, cabe destacar que o objeto a ser contratado trata-se de serviços comuns com fornecimento de material pela Contratada, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita consecução dos mesmos, os quais já se encontram compostos detalhadamente no item referencial, tanto de mão de obra quanto de materiais conforme estabelecido.

5.5.2. A licitante poderá obter todas as informações julgadas pertinentes para o correto embasamento de sua proposta durante a vistoria.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O 7º Depósito de Suprimento é o Órgão Provedor da 7ª RM/7ª DE e possui os encargos de analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais, das diversas classes de suprimentos, em apoio a várias Organizações Militares, sediadas em Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

5.6.2. Para garantir a capacidade de armazenamento frigorificados e suprimento de todas as unidades do CMNE, esta OM conta com 11(onze) câmaras frigoríficas e 05 viaturas baú frigorificadas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. verificação minuciosa do quantitativo e qualidade do serviço executado em relação ao que foi solicitado pela Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução do Serviço;

7.3.2. A celeridade da Contratada em atender a demanda da Contratante;

7.3.3. A observância da utilização de materiais que atendam às normas ambientais elencadas neste Termo;

7.3.4. O emprego de mão de obra qualificada conforme os diversos tipos de serviços a serem executados; e

7.3.5. O zelo pela limpeza do ambiente durante as obras, no que for possível, e a entrega do local de realização dos serviços perfeitamente limpo e em condições de uso;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-m* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. Não serão admitidas as cessões de crédito não fiduciárias para a contratação em voga.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia, em plena validade;

8.27.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

8.27.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, as quais representam a execução de pelo menos 50% dos quantitativos das parcelas:

- 8.28.1.1. Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);
- 8.28.1.2. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 8.28.1.3. Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 8.28.1.4. Dados completos da sua empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone;
- 8.28.1.5. Quais foram os serviços que executou;
- 8.28.1.6. As quantidades, a duração e o período do contrato;
- 8.28.1.7. Se a empresa ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço;
- 8.28.1.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente será(ão) aceitos atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/ 2017;
- 8.28.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.362.388,47 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ~~ou~~

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1. ANEXO I – Planilha “A”: Descrição dos itens e quantitativos distribuídos por UGP;

10.2. ANEXO II – Planilha “B”: Descrição dos itens e quantitativos distribuídos por UGP;

10.3. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar

Recife, 14 de agosto de 2023

EDILSON LUCENA MEDEIROS - 1º TEN
Encarregado do Armazém Frigorífico

BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA – 1º TEN
Chefe S Seção de Planejamento da Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, com base na Lei 14.133/21, em face de contratação de serviço de bens imóveis para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

Recife-PE, 14 de agosto de 2023.

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup